



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Agência de Florestas e Biodiversidade de Cataguases

Parecer nº 6/IEF/AFLOBIO CATAGUASES/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0057776/2020-17

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mauro Sérgio Silva		CPF/CNPJ: 27.631.768/0001-30	
Endereço: Rua das Rosas, 650.		Bairro: Vila Valqueire	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21.330-680	
Telefone: (32) 99833-1318	E-mail: agrocamosolucoes@gamil.com		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Caatinga		Área Total (ha): 5,4772	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8437 Livro 2		Município/UF: S. Sebastião V. Alegre/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Perímetro Urbano			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0150	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0150	ha	745.189	7.668.090

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Canalização de efluentes tratados e drenagem pluvial	0,0150

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:26/11/2020

Data da vistoria:28/11/2020

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico:08/12/2020

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de Preservação Permanente. É pretendida com a intervenção requerida a instalação de canalização para condução de efluentes tratados provenientes de Estação de Tratamento de Esgoto sanitário doméstico e escada hidráulica para condução de água pluvial em loteamento no perímetro urbano do município em uma área correspondente a 0,0150 ha.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

Imóvel localizado no perímetro urbano do município de São Sebastião da Vargem Alegre, denominado Fazenda Caatinga (Loteamento Bela Vista), com área total de 5,4772 ha, tendo sido requerida intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: Não se aplica

Área total: Não se aplica

Área de reserva legal: Não se aplica

Área de preservação permanente: Não se aplica

Área de uso antrópico consolidada: Não se aplica

Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: *ha*

A área está em recuperação: *ha*

A área deverá ser recuperada: *ha*

Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

Número do documento:

Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não se aplica

-Parecer sobre o CAR:

Não se aplica

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida situa-se em perímetro urbano, na margem direita de curso d' água, com ocorrência de vegetação de capim exótico de porte rasteiro, não havendo solo exposto, sendo requerido, conforme projeto apresentado a intervenção para instalação de canalização para condução de efluentes tratos provenientes de Estação de Tratamento de Esgoto sanitário doméstico e escada hidráulica para condução de água pluvial em parte do total da Área de Preservação Permanente. Nas proximidades do local requerido há construções prontas e em uso, caracterizando-se área urbanizada e habitada, sendo neste local implementado um loteamento novo.

Taxa de Expediente: R\$571,59, paga em 15/07/2020

Taxa florestal: Não se aplica

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme verificado no endereço eletrônico IDE SISEMA, as restrições foram classificadas de acordo as prioridades específicas. Observa-se que no local da área requerida, havendo algumas prioridades para conservação, indicando ser a intervenção neste local, de pequeno impacto ambiental

Vulnerabilidade natural: Baixa

Prioridade para conservação da flora: Baixa

Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:Extrema

Unidade de conservação: Não inserida em Unidade de Conservação

Áreas indígenas ou quilombolas: não inserida

Outras restrições: Não se aplica

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme verificado pelo simulador de enquadramento da DN Copam N°217/2017, ratifico o enquadramento de porte e potencial poluídos deste empreendimento, sendo o mesmo caracterizado de pequeno porte.

Atividades desenvolvidas: Loteamento urbano

Atividades licenciadas: Loteamento

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Número do documento: Não se aplica

5.3 Vistoria realizada:

Em vistoria realizada em 28/11/2020, em companhia de representante da consultoria ambiental prestadora de serviço, foi verificado que a área requerida para intervenção, situa-se em área de preservação permanente, por estar na margem de curso d' água com largura inferior à 10 m, com área total de 0,0150 ha, sendo pretendida a realização de instalação de canalização para condução de efluentes tratos provenientes de Estação de Tratamento de Esgoto sanitário doméstico do loteamento Bela Vista e escada hidráulica para condução de água pluvial. Está previsto em projeto técnico anexo ao processo a instalação de 2 canos de PVC com 150 mm de espessura, e 30 metros de comprimento, sendo prevista a utilização de 64 m² de área em APP. Uma outra intervenção proposta pelo empreendedor no mesmo local será a instalação de 2 escadas hidráulicas, captando e conduzindo água pluvial com destino ao curso d' água. Estas terão 24 metros de extensão por 0,5 metros de largura, totalizando 24 m². Observo que a diferença da área requerida com a área ocupada com as intervenções, serão destinadas aos trabalhos de implantação dos materiais, ou seja, obras de instalação. O local não possui solo exposto estando no momento desta bem coberto por vegetação de capim de porte rasteiro, sem rendimento lenhoso, caracterizando assim alto

nível de antropização, não havendo subutilização ou ocorrência de áreas restritas. Conforme verificado e informado durante a vistoria, a Estação de Tratamento de Esgoto será edificada fora dos limites da APP.

5.3.1 Características físicas:

Topografia: O imóvel urbano possui topografia plana à suave ondulada e o local da intervenção topografia plana.

Solo: O solo do loteamento possui textura areno argilosa, podendo ser classificado como Latossolo vermelho amarelo e no local da intervenção, por área eventualmente sujeita à inundações, possui solo aluvionais, recebendo sedimentos de outros solo à montante.

Hidrografia: O imóvel possui APP de 0,9 ha , situando-se na margem direita do córrego Caatinga, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, e UPGRH Rio Muriaé.

5.3.2 Características biológicas:

Vegetação: Capim de porte rasteiro.

Fauna: Não se aplica

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi verificado durante vistoria que não há alternativa técnica e locacional para esta intervenção, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental para esta permanência de edificações instaladas e em funcionamento.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme exposto, a intervenção requerida é caracterizada como nova intervenção a ser realizada, estando em local urbanizado possuindo algumas de áreas prioritárias de interesse ambiental, embora seja área sujeita à inundação. O empreendimento está condicionado às ações mitigadoras de impacto ambiental e medida compensatória, conforme seu porte e potencial poluidor. O empreendimento está de acordo com a legislação vigente, se enquadrando como caso excepcional de Eventual ou Baixo Impacto conforme o artigo 3º inciso III alíneas B da Lei Estadual de Minas Gerais nº 20.922/13 “a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos”, tendo sido apresentado neste processo a dispensa de outorga para uso dos recursos hídricos. Os parâmetros citados neste enquadramento legal foram observados durante vistoria.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção na época abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Podemos citar impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não haverá supressão de vegetação no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local já antropizado, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Como as instalações não estão prontas, podemos citar possíveis impactos em decorrência das atividades desenvolvidas com sua intervenção, que podem ser no solo, no ar, ou na água, através de lançamento de poluentes de maquinários ou resíduos sólidos. Conforme verificado em vistoria e sendo proposto no PUP anexo podemos citar como medidas mitigadoras ações como implementar sistema de drenagem pluvial, de forma que permita a correta condução e contenção do volume de água, evitando assim escoamento superficial de sedimentos em direção ao curso d' água e processo erosivo na margem com uso de escada hidráulica; escolha de local sem presença de vegetação nativa, conservando-a, assim como conservação da qualidade da água, realizando o tratamento de esgoto sanitário; utilização do mínimo possível da APP.

7. CONTROLE PROCESSUAL

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, em área de 0,0150 ha, localizada no empreendimento Loteamento Bela Vista em São Sebastião da Vargem Alegre, não havendo material lenhoso.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentada proposta de medida compensatória conforme PTRF anexo, sendo este aprovado, com ações de enriquecimento com plantio de 30 mudas nativas e frutíferas na margem direita do córrego em Área de Preservação Permanente e próximo ao local da intervenção. Assim deve-se executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0300 ha, tendo como coordenadas de referência 745.122 x; 7.668.073 y e 745.050 x; 7.668.049 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	implementar sistema de drenagem pluvial, de forma que permita a correta condução e contenção do volume de água, evitando assim escoamento superficial de sedimentos em direção ao curso d' água e processo erosivo na margem com uso de escada hidráulica	Durante todo o período de intervenção/ocupação
2	escolha de local sem presença de vegetação nativa, conservando-a, assim como conservação da qualidade da água, realizando o tratamento de esgoto sanitário	Durante todo o período de intervenção/ocupação
3	utilização do mínimo possível da APP	Durante todo o período de intervenção/ocupação
4	Cumprir como medida compensatória a execução de PTRF anexo, plantando como enriquecimento 30 mudas na margem direita do córrego próximo ao local da intervenção em área de 0,0300 ha.	06 meses após emissão do DAIA.
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para

*Intervenção Ambiental.***INSTÂNCIA DECISÓRIA** COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Marcelo Augusto Bordallo

MASP: 1021290-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Bordallo, Coordenador**, em 09/04/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27180716** e o código CRC **0F3512A1**.